

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO 274/2020

**RETIFICA DECRETO ANTERIORES NO TEMA DA PANDEMIA
DE IMPORTÂNCIA MUNDIAL CAUSADA PELO NOVO
CORONAVÍRUS (COVID-19) E DETERMINA PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento de estabelecimentos de bares, especialmente na modalidade LANCHONETE, com os seguintes critérios:

- I. Fica obrigatório o uso de máscara pelos trabalhadores e clientes, ficando sob a responsabilidade dos proprietários a orientação para uso de máscara no estabelecimento,
- II. Fica proibido ter bebida alcoólica no balcão,
- III. Fica proibido o uso de mesas e cadeiras no estabelecimento;
- IV. Deve ter a disposição dos clientes Álcool em gel 70º,
- V. Estabelece o horário de funcionamento de segunda a sexta feira 07 horas às 18h, sábado de 7 às 12h, domingo e feriado deverão manter fechado.

Art. 2º Fica mantida a suspensão:

I – das aulas presenciais em todas as escolas, das redes de ensino públicas municipais, até o dia 31 de julho de 2020;

Art. 3º - Os estabelecimentos regulamentados no artigo primeiro serão submetidos à vistoria da vigilância sanitária, para a fiscalização do atendimento das regulamentações desse Decreto.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições dos Decretos Municipais anteriores naquilo que for contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 02 de julho de 2020.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL